



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



CONTRATO Nº012

DISPENSA Nº027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8410/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA E INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO – AVANÇASP.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.958/0001-27, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, e-mail: simone.luz@itapeçerica.sp.gov.br e suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br, neste ato representada por sua Superintendente Simone da Luz, brasileira, portadora do RG nº 28.644.092-1, inscrita no CPF nº 178.317.398/07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, sediado na Avenida Conceição, nº 1396, Cidade Nova II - Indaiatuba/SP - CEP 13334-345, Estado de São Paulo, e-mail: institucional@avancasp.org.br, neste ato representado pelo Sr Fernando Oliveira Santos, infra-assinado, portador do RG nº 47.447.020-9 e do CPF/MF nº 393.794.548-21, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para organização, planejamento, elaboração, execução e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, compreendendo todas as etapas do certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A CONTRATADA executará os serviços à CONTRATANTE, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.



- 2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 2.1.1.3. Executar os serviços na sede da CONTRATANTE e/ou na sede da CONTRATADA, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.
- 2.1.1.4. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 2.1.1.5. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 2.1.1.6. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.1.1.7. A CONTRATADA declara possuir natureza jurídica sem fins lucrativos e finalidade estatutária compatível com o objeto contratado.
- 2.1.1.8. Analisar, responder e disponibilizar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, observando os prazos previstos no cronograma do certame.
- 2.1.1.9. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

- 2.1.1.2. Providenciar e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
- 2.1.1.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.
- 3.2. A execução dos serviços deverá observar o cronograma aprovado pela Comissão Especial do Concurso Público.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante arrecadação das taxas de inscrição pagas diretamente pelos candidatos inscritos no certame.

4.2. Não haverá desembolso direto inicial de recursos financeiros pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de isenção de taxa de inscrição eventualmente suportadas pela Administração.

4.3. Os valores das taxas de inscrição ficam fixados da seguinte forma:

- a) Exigência de Escolaridade – Ensino Médio/Técnico: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- b) Exigência de Escolaridade – Ensino Superior/Especialização: R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

4.4. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021.

4.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.8. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição serão recebidos diretamente pela CONTRATADA, não integrando receita pública da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRA



5.1. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovado pela CONTRATADA, observadas as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

6.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso XV, pelo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2. As despesas decorrentes da execução contratual serão suportadas mediante arrecadação das taxas de inscrição pagas diretamente pelos candidatos à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.



f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos inscritos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção das informações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11.1. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo quanto ao banco de questões, provas, gabaritos e demais informações sensíveis relacionadas ao certame, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual violação.

11.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, guarda, impressão, transporte, acondicionamento e aplicação das provas, devendo adotar procedimentos que garantam a inviolabilidade e sigilo do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Itapeçica da Serra, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Parecer Jurídico, a autorização da contratação direta, bem como todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8419/2026.

15.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra 08 de junho de 2026.

SIMONE DA LUZ:17831739807

Assinado de forma digital por SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.09 10:33:26 -03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.583.958/0001-27

Simone da Luz

Superintendente

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Data: 08/06/2026 16:48:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Fernando Oliveira Santos

Representante Legal

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ N°08.583.958/0001-27

CONTRATADA: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CNPJ N°31.160.361/0001-29

DISPENSA Nº. 027/2026

Processo Administrativo nº. 8410/2026

CONTRATO: 012/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, 08 de junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone da Luz

Cargo: Superintendente

CPF: 178.317.398-07

SIMONE DA

LUZ:17831739807

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.09 10:33:40
-03'00'



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

Assinaturas: SIMONE DA LUZ:17831739807
Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.09 10:33:55
-03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Simone da Luz
Cargo: Superintendente
CPF: 178.317.398-07

Assinaturas: SIMONE DA LUZ:17831739807
Assinado de forma digital por
SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.09 10:34:09
-03'00'

Pela Contratada:

Nome: Fernando Oliveira Santos
Cargo: Representante Legal
CPF: 393.794.548-21

Assinatura: gov.br FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente
Data: 08/06/2026 16:44:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR:

Nome: Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Cargo: Coordenadora Técnica
CPF: 317.740.188-88

Assinatura: Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Coordenadora Técnica
Saúde-IS

FISCAL:

Nome: Marco Antonio Teixeira França
Cargo: Diretor de Recursos Humanos
CPF: 251.423.638-09

Assinatura: gov.br MARCO ANTONIO TEIXEIRA FRANCA
Documento assinado digitalmente
Data: 09/06/2026 11:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ N°08.583.958/0001-27

CONTRATADA: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CNPJ N°31.160.361/0001-29

DISPENSA N°. 027/2026

Processo Administrativo n°. 8410/2026

CONTRATO: 012/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 07/06/2027

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para organização, planejamento, elaboração, execução e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, compreendendo todas as etapas do certame, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta apresentada pela CONTRATADA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapecerica da Serra, 08 de junho de 2026.

SIMONE DA LUZ:17831739807
Assinado de forma digital por SIMONE DA LUZ:17831739807
Dados: 2026.06.09 10:34:23 -03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.583.958/0001-27

Simone da Luz

Superintendente

CONTRATANTE